

RESOLUÇÃO Nº 584 DE 25 DE JUNHO DE 1992

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 604

Altera a redação dada ao artigo 2º, da Resolução nº 573, de 29 de novembro de 1990, que disciplina os prazos para remessa da cota-parte devida, pelos Regionais, ao CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “f”, do art. 16, da Lei 5.517/68 em Sessão realizada em 25 de junho de 1992; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a matéria que disciplina os prazos para a remessa da cota-parte devida pelos Regionais,

R E S O L V E:

Art. 1º- O art. 2º, da Resolução nº 573, de 29 de novembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O envio das cotas fora do prazo estabelecido no art. 1º fica sujeito a atualização monetária do seu valor de acordo com a variação da UFIRd – Unidade Fiscal de Referência Diária, (Lei 8.383/91), calculado desde o início e até o efetivo recolhimento aos cofres do CRMV.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de junho de 1992.

ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO

BENEDITO FORTES DE ARRUDA

Secretário-Geral  
CRMV-7 nº 1360

Presidente  
CRMV-8 nº 0272